



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.04.30.1. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório pregão na forma eletrônico, objeto futura e eventual Contratação de empresa especializada e, prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de câmeras IP, conectado via rede FTTTH e rondas periódicas nos endereços monitorados, por equipe tática de apoio motorizado, com fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção, junto aos poços e reservatórios apoiados pertencentes a SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura no dia 29 de maio 2024, às 15:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 15 de maio de 2024. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da Comissão de Licitação da SAAEC.

Luan Pereira Maia

Pregoeiro Oficial da SAAEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.14.1

Processo Adm: Nº 2024.03.14.1

Objeto: aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC

Empresas vencedoras valor total: R\$ 794.430,50 (setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos): AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEL EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA (30274793000106) com os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 7.047,60 (sete mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos). BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 6.282,90 (seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. (03157268000200) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 566.100,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais). DOMINUS QUÍMICA LTDA (07694393000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

A autoridade municipal do órgão SOCIEDADE ANONIMA DE AGUA E ESGOTO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CRATO (CE), quinta-feira, 10 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 19/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A)
QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **VITOR HUGO NUNES QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 058.855.673 - 44, ocupante de cargo de **ASSESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do contrato nº 2024.05.06.1, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 16 de maio de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 009/2024
CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA PARA O PERÍODO 2024/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO o OFICIO SEI Nº 388/2024 do NGI ICMBio Araripe indicando como seu representante Suplente NÁGILA MARIA PEREIRA CAMPOS em substituição a FLÁVIA REGINA DOMINGOS, para compor o COMDEMA no período 2024/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Conselheiro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2024/2025:

08 – Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Araripe / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - NGI ICMBio Araripe
Suplente – NÁGILA MARIA PEREIRA CAMPOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, 16 de maio de 2024

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 010/2024

CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do uso de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM para custear a execução do PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EXPOCRATO: EXPOSIÇÃO INFORMATIVA E EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª Reunião Ordinária do COMDEMA do ano de 2024 onde a plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato – COMDEMA aprovou uso de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM para custear a execução do PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EXPOCRATO: EXPOSIÇÃO INFORMATIVA E EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR uso de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM para custear a execução do PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EXPOCRATO: EXPOSIÇÃO INFORMATIVA E EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, 16 de maio de 2024

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

16 de maio de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Edital de Chamada Pública Nº 02/2023 – CMDCA-CRATO;

Art. 2º - APROVAR nos novos termos o **Edital de Chamada Pública Nº 01/2024 – CMDCA-CRATO** que dispõe sobre Chamada Pública para Autorização de Emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 16 de maio de 2024.

Pedro Lucas Juvino
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

16 de maio de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, “caput” da Constituição Federal – CF;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 elaborado pela Fundação Itaú Social,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Edital de Chamamento Público CMDCA Nº02/2024** para recebimento de propostas pelas entidades inscritas no CMDCA de Crato para financiamento de projetos submetidos à seleção através do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 do Banco Itaú/Fundação Itaú Social 2024;

Art. 2º - Considerando ser responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Crato-CE a inserção do projeto selecionado na Plataforma do Itaú Social, qualquer projeto que seja entregue ao CMDCA sem estar no modelo exigido pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú Social, inclusive Planilha Orçamentária, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 16 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

16 de maio de 2024

Pedro Lucas Juvino

Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

16 de maio de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 elaborado pela Fundação Itaú Social,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público CMDCA Nº02/2024;

Art. 2º - A Comissão Especial de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- I. PEDRO LUCAS JUVINO
- II. MARIA LUCIENY BATISTA DA SILVA
- III. SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA
- IV. MARIA DALVA SILVA RIBEIRO

Art. 3º. As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 16 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

16 de maio de 2024

Pedro Lucas Juvino
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – CMDCA-CRATO.**DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA CRATO, nos termos da Lei Municipal Nº4.008/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024 – CMDCA-CRATO**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 1.1. O presente processo seletivo, objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.
- 1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CRATO, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
- 1.3. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR, obedecerão, no que não for disposto de forma contrária neste Edital, às regras consagradas.
- 1.4. A proposta a ser apresentada deverá ser composta da documentação institucional do projeto básico, do plano de trabalho e do plano operacional de captação de recursos juntamente com ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a documentação institucional se constitui em:
 - a) Documento de identidade e CPF do representante da entidade requerente;
 - b) CNPJ;
 - c) Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
 - d) Alvará de funcionamento emitido pelo município;
 - e) Cópia de declaração de utilidade pública (caso a instituição possua);
 - f) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - g) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Crato-CE, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.5. Os projetos e as documentações deverão ser entregues impressos junto a secretaria executiva do conselho.

2. DO OBJETO E FINANCIAMENTO

- 2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, para obterem Certificado de Captação de Recursos – CCR;
- 2.2. A proposta deverá apresentar informações sobre a reforma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas;
- 2.3. O valor de cada projeto pode ser no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- 2.4. As entidades com atuação em nível municipal poderão apresentar 01 (um) único projeto;
- 2.5. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital;

- 2.6. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos;
- 2.7. Decorrido o tempo estabelecido no item acima, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

- 3.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Análise e aprovação de Projetos, aprovada mediante Portaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
- 3.3. O (A) Conselheiro (a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;
- 3.4. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
- 3.5. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo Colegiado;
- 3.6. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
- a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
 - b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.
- 3.7. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

4. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
APROVAÇÃO EDITAL	16/05/2024
DIVULGAÇÃO NO SÍTIO	16/05/2024
ENTREGA DE PROJETOS	20/05/2024 a 20/05/2025
ANALISE DE PROJETOS	20/05/2024 a 20/05/2025
APROVAÇÃO DAS CCR'S	20/05/2024 a 20/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	20/05/2024 a 20/05/2025

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no endereço eletrônico www.crato.ce.gov.br.
- 5.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA.

Anexo I

MODELO DO PROJETO TÉCNICO

(Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade (sem abreviaturas):

Nome de fantasia/sigla (caso tenha):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto

Período de Execução (início e término)

Temática conforme as Diretrizes do CEDCA Resolução 403\2020:Público

VALOR DO PROJETO R\$

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento), no valor de: R\$

TOTAL (Projeto + retenção): R\$

5. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu município ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento a criança e ao adolescente do município

6. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **por que e para que** do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos. (quantitativo e qualitativo)

8. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral: Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

9. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como, o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

10. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos**. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

11. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS.

12. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais, ou de outras fontes de financiamento;

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;

Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;

Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos, e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;

Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos, e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.

14. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:

- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc.
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

16. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

17. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

18. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (FECA)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

19. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZADA DESPESA*1	NATUR EZA DA DESPE SA*2
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATAFINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATAFINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZADA DESPESA*1	NATUR EZA DA DESPE SA*2
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.

* ² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme deliberado em reunião ordinária, torna público o presente Edital de Chamamento Público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante transferência de recursos financeiros a serem destinados pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil DEVIDAMENTE INSCRITA NO CMDCA DE CRATO interessadas em celebrar termo de fomento para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), visando à obtenção de SELO AUTORIZADOR, com a finalidade de concorrer aos recursos financeiros a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.
- 1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL Programa IR Cidadão-Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 - Regulamento para inscrição de propostas da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/> contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na referida página.
- 1.3 Será selecionada 1 (uma) única proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, respeitando o seguinte princípio básico orientador A garantia dos direitos educacionais das crianças e adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:
 - Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
 - Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.
 - Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.
 - Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.
 - Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores,

educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local—para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
 - Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.
- 1.4 A proposta orçamentária e o cronograma das ações deverão ser elaborados pela organização da sociedade civil participante, de acordo com a planilha disponível no site descrito no item 1.2, deste Edital não podendo exceder ao limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2. DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 Os recursos necessários à celebração da parceria ficam condicionados à destinação de recursos, pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.
- 2.2 Caso a proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de CRATO seja selecionada pela Fundação Itaú Social, referida fundação definirá o montante final de recursos que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do termo de fomento.
- 2.3 O valor indicado na proposta da organização da sociedade civil, poderá não ser integralmente contemplado.
- 2.4 Os recursos destinados à execução do objeto do termo de fomento serão repassados conforme o montante transferido pela Fundação Itaú Social.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1 As despesas decorrentes da execução dos termos de fomento correrão por conta da dotação orçamentária do FMDCA.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderá participar do presente chamamento público a organização da sociedade civil que:
- Estiver regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos 01 (um) ano.
 - Estiver apta a firmar termo de fomento com o Município de Crato-CE nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 4.2 As organizações da sociedade civil (OSC's) deverão apresentar a proposta para a celebração da parceria, observando o seguinte:
- Local e forma: Entrega da Proposta na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Secretaria de

Desenvolvimento Social do Município de Crato com endereço na Av. Perimetral Dom Francisco, S/N, bairro São Miguel na Cidade de Crato-CE, obrigatoriamente em envelope lacrado

- Prazo (data e horário): De 09:00 às 15:00, do dia 20 de maio de 2024 até 07 de junho de 2024.

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1 As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão, a qual, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, selecionará uma única proposta, conforme a ordem de classificação, que será encaminhada à Fundação Itaú Social, impreterivelmente até o dia **05 de julho de 2024**.

5.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatórias

5.3 Serão eliminadas as propostas:

- Que não forem apresentadas em envelope lacrado;
- Protocoladas após o prazo estabelecido;

5.4 As propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão de acordo com os critérios de julgamento e metodologia de pontuação na forma discriminada a seguir:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
A. Em relação à <u>qualidade técnica</u>, serão avaliados os seguintes pontos: a.1) Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos. a.2) Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido. a.3) Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo. a.4) Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes. a.5) Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo. a.6) Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	6,0
B. Em relação a <u>consistência do orçamento</u> será avaliado o seguinte ponto: b.1) Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta. b.2) Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.	4,0

b.3) Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).	
Pontuação Máxima	10,0

5.5 A nota final corresponderá a soma de pontos obtidos em cada um dos itens.

5.6 Serão desclassificadas as propostas:

a) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão, que poderá inclusive, realizar diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação do critério de julgamento qualidade técnica do item 5.4 deste edital. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base no maior tempo de existência da OSC.

5.9 Caso as regras estabelecidas no item anterior não solucionem o empate, será considerada vencedora a organização da sociedade civil que já realize o projeto proposto e tiver maior tempo de constituição, sendo que, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.10 A falsidade de informações nas propostas acarretará eliminação do participante no chamamento público, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CRATO-CE.

6.2 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação do resultado no site do Município.

6.2.1 O recurso deverá explanar as razões de inconformidade, e ser subscrito pelo representante legal da organização da sociedade civil participante.

6.2.2 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originariamente apresentada.

6.2.3 Serão liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou que não estejam de acordo com o estipulado neste edital.

6.2.4 A Comissão analisará os recursos podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

- a) a desclassificação; e
- b) a pontuação.

6.2.4.1 Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão procederá à análise e pontuação da proposta, divulgando as notas no site do Município de CRATO-CE.

6.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social homologará e divulgará, no site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.4 Com a homologação do resultado final deste chamamento público, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, para análise, pela referida fundação, quanto aos critérios de seleção previstos em seu edital específico.

6.5 A proposta selecionada por meio deste chamamento público poderá ou não ser escolhida pela Fundação Itaú Social, conforme os critérios estabelecidos em seu edital específico.

7. FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 Os procedimentos indicados nesta fase somente serão realizados se a proposta for selecionada pela Fundação Itaú Social.

7.2 Caso a proposta selecionada por meio deste chamamento público for escolhida pela Fundação Itaú Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seu plano de trabalho e comprovar o cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para a celebração da parceria.

8. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor total dos recursos disponibilizados deverá ser aplicado no objeto da parceria.

8.2 A liberação dos recursos observará a disponibilização dos numerários pela Fundação Itaú Social, e obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A parceria a ser celebrada para a execução do termo de fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/05/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 20/05/2024 à 07/06/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.	10/06/2024 à 13/06/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/06/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado	17/06/2024 à

	preliminar.	18/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	19/06/2024 á 20/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/06/2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital será divulgado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CRATO-CE.

11.2 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão o seu arquivamento.

11.3 O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado, por motivos de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que o ato implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CRATO-CE, 16 de maio de 2024.

PEDRO LUCAS JUVINO
PRESIDENTE DO CMDCA DE CRATO-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DA PREFEITURA), localizada no Largo Júlio Saraiva, Bairro Centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, totalizando uma área de 26.580,00m², situada na estrada de acesso à Vila Malhada, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 40.753,97m², situadas nas seguintes localidades, Guaribas, Ponta da Serra, Sítio Corujas, Bairro Grangeiro, Lameiro, São José, Gisélia Pinheiro, Palmeiral, Belmonte, Poço Dantas, São Bento e Santa Rosa, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 55.168,70m², situadas nas seguintes localidades, Sítio Serraria, Vila Jenipapo, Vila Guilherme, Palmeirinha dos Brito, Palmeirinha dos Vilar, Vila São Francisco, Vila Nova, Monte Alverne, Campo Alegre, Sítio Mata, Dom Quintino e Sítio Valentim, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO, totalizando uma área de 3.277,38m², situada no Sítio Bréa, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 5.071,74m², situadas nos bairros Parque Recreio, Parque Grangeiro e Sítio Bréa, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.16.1, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.15.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – RILDON SALVIANO LIMA. CONTRATADO: ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.783.313/0001-64. CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 176/2024-SMS
CRATO-CE, 16 DE MAIO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas “a” e “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 172/2024-SMS, publicada na edição nº 5474, fls. 22, de 15 de maio de 2024, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 177/2024-SMS
CRATO-CE, 16 DE MAIO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas “a” e “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 173/2024-SMS, publicada na edição nº 5474, fls. 23, de 15 de maio de 2024, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 178/2024-SMS
CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/05/2024 e retornando no dia 17/05/2024.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	16 e 17 de maio de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 179/2024-SMS
CRATO-CE, 16 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 16/05/2024 a noite e retornando no dia 17/05/2024.

NOME	Francisca Eliete de Brito Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	867.376.783-00	PERÍODO	16 e 17 de maio de 2024
CARGO	Auxiliar de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato